Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias n.º 236 — Fone PBX (0196) 62-1116
DEPTO. GABINETE

LEI Nº 1628/90
De 18.07.90

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr$' 6.000.000,00.

Dr. Nestor Ribeiro Neto, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições' legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr$ 6.000.000,00' (seis milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações:

050.00-4.1.2.0-10.58.575.2.06-Manut. de Ruas e AvenidasCr$ 3.000.000,00
086.00-4.i.2.0-13.76.447.1.11-Manut. do Abast. D'água Cr$ 3.000.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 18 de julho - de 1990.

Dr. Nestor Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 18/07/90
Notificados os interessadds na data supra.

Aparecido Rodrigues de Souza
Chefe de Gabinete